

Lei nº 013/2.013

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO, OS BENS MÓVEIS QUE ESPECÍFICA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica autorizado o Executivo Municipal a receber, mediante doação da empresa Açovia – Construtora, Estrutura Metálica e Concreto Pré-Moldado, de propriedade do Sr. Djalma Fernando Poziteli e sua esposa, o fornecimento, fabricação e montagem de estrutura metálica com medidas de 65,00 x 5,00 m, totalizando 325 m², fixados em estrutura existente para cobertura de prolongamento da arquibancada pelas duas laterais do Estádio Roldão Vieira de Moraes, com valor estimado de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Artigo 2º) Fica autorizado, ainda, o Executivo Municipal a receber, mediante doação da empresa Açovia – Construtora, Estrutura Metálica e Concreto Pré-Moldado, de propriedade do Sr. Djalma Fernando Poziteli e sua esposa, o fornecimento, fabricação e montagem de estrutura mista com as medidas de 17,25 x 8,30 m, 4,25 x 13,25 e 4,25 x 13,25, totalizando 255,80 m², apoiado sobre colunas pré-moldadas com altura variáveis para a construção do Centro de Convivência, localizado no Residencial “Vital Rolim Rosa”, com valor estimado de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Artigo 3º) A execução das obras complementares de fundação, alvenaria, fechamento, instalações elétricas e hidráulicas necessárias para a concretização das obras descritas no artigo 1º e 2º desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 09 de maio de 2.013.



CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

-Prefeito Municipal-